



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.1

PORTARIA Nº. 153/2024

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 026/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 02/07/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação e fornecimento de “diversos gêneros e serviços”, para o evento “EXPOKIDS JULINA 2024”, a Servidora indicada, Viviani Silvério de Oliveira, professora e como suplente, a Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/24

Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVIERA

Gestor: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratada: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 27.034,25 (vinte e sete mil trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.2

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de
julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.3

PORTARIA Nº. 154/2024

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 026/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 02/07/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação e fornecimento de “diversos gêneros e serviços”, para o evento “EXPOKIDS JULINA 2024”, a Servidora indicada, Viviani Silvério de Oliveira, professora e como suplente, a Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/24

Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVIERA

Gestor: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratada: M DE MEDEIROS SENEFONTE - ME

Valor: R\$ 22.342,06 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos)

Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.4

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de
julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.5

PORTARIA Nº. 154/2024

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 026/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 02/07/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação e fornecimento de “diversos gêneros e serviços”, para o evento “EXPOKIDS JULINA 2024”, a Servidora indicada, Viviani Silvério de Oliveira, professora e como suplente, a Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/24

Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVIERA

Gestor: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratada: ELENILSO RODRIGUES DA SILVA

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.6

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de
julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.7

PORTARIA Nº. 156/2024

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 026/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 02/07/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação e fornecimento de “diversos gêneros e serviços”, para o evento “EXPOKIDS JULINA 2024”, a Servidora indicada, Viviani Silvério de Oliveira, professora e como suplente, a Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/24

Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVIERA

Gestor: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratada: ISABELLY RIBEIRO DE MORAES & CIA LTDA

Valor: R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.8

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de
julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.9

PORTARIA Nº. 157/2024

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 026/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 02/07/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação e fornecimento de “diversos gêneros e serviços”, para o evento “EXPOKIDS JULINA 2024”, a Servidora indicada, Viviani Silvério de Oliveira, professora e como suplente, a Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/24

Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVIERA

Gestor: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratada: JOYCE CRISTINA DOS SANTOS

Valor: R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais)

Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.10

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.11

PORTARIA Nº. 158/2024

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 026/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 02/07/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação e fornecimento de “diversos gêneros e serviços”, para o evento “EXPOKIDS JULINA 2024”, a Servidora indicada, Viviani Silvério de Oliveira, professora e como suplente, a Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/24

Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVIERA

Gestor: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratada: A7 SUPERIORI REALIZAÇÕES LTDA

Valor: R\$ 6.448,60 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.12

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de
julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.13

PORTARIA Nº. 159/2024

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 026/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 02/07/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação e fornecimento de “diversos gêneros e serviços”, para o evento “EXPOKIDS JULINA 2024”, a Servidora indicada, Viviani Silvério de Oliveira, professora e como suplente, a Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/24

Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVIERA

Gestor: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratada: JANAINA PAULA DOS SANTOS DE CARVALHO

Valor: R\$ 47.380,00 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais)

Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.14

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.15

PORTARIA Nº. 160/2024

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 026/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 02/07/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação e fornecimento de “diversos gêneros e serviços”, para o evento “EXPOKIDS JULINA 2024”, a Servidora indicada, Viviani Silvério de Oliveira, professora e como suplente, a Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/24

Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVIERA

Gestor: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratada: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI

Valor: R\$ 150.280,00 (cento e cinquenta mil duzentos e oitenta reais)

Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.16

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de
julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.17

DECRETO Nº 111/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados os servidores LETÍCIA SIMÕES DA SILVA,
CELIS TEODORO DA SILVA e ALEX JÚNIOR HONORATO para, sob a presidência da primeira,
constituir COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO incumbida de analisar as amostras
das propostas de fornecimento de **camisetas**, solicitados pelas Secretarias Municipais, dos
interessados em participar de procedimentos administrativos de licitação deste Município de
Rancho Alegre, especialmente Pregão Eletrônicos nºs. 012/24.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos
quatro dias do mês de julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

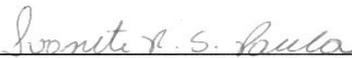
PÁG.18

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL RANCHO ALEGRE – ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 290/2014 e alteração dada pela Lei nº 489/2021 e Decreto nº 048/2015, CONVOCA para reunião extraordinária deste Conselho Municipal todos os seus membros, nomeados pelo Decreto nº 145/2023, para sua primeira reunião ordinária do exercício de 2024. No dia 23 de maio de 2024, às 14:00 horas na sala de reuniões da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para análise dos documentos disponibilizados pelo CAISAN Municipal para aprovação ou não a solicitação de adesão do Município de Rancho Alegre ao SISAN.

Rancho Alegre - PR, 08 de maio de 2024.



IVANETE RIBEIRO DA SILVA DE PAULA
Presidente CONSEA Municipal

LUCIANA PAULA CASAROTO SANTOS
Representante da Secretaria Municipal de Educação 

VIRGINEA COSTA LEODORO
Representante da Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade – ASTIRA 

IVANETE RIBEIRO DA SILVA DE PAULA
Representante da Associação dos Produtores Rurais 

NATÁLIA DE OLIVEIRA
Representante da Associação BOAS NOVAS 

ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA
Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Paulina 



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.19

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL RANCHO ALEGRE – ESTADO DO PARANÁ

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, realizou-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Minas Gerais, nº 15, centro, com início as quatorze horas, a primeira reunião extraordinária de 2024 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná. Obedecendo a ordem do dia para qual foram convocados todos os membros através de ofício, na pauta do dia foi analisado a documentação disponibilizada pela CAISAN Municipal, ficando claro que o Município de Rancho Alegre – PR., cumpriu os requisitos mínimos de adesão ao SISAN, conforme resolução n.º 9/2011 da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, ficando aprovado a sua solicitação de adesão ao SISAN.

Nada mais havendo a ser registrado, encerro esta ata que vai assinada por mim, **ALAÍDE DOS REIS ALEVATO**, e pelos demais membros presentes.

Rancho Alegre - PR, 23 de MAIO de 2024.

 IVANETE RIBEIRO DA SILVA DE PAULA Representante da Associação dos Produtores Rurais de Rancho Alegre	 LUCIANA PAULA CASAROTO SANTOS Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 VIRGINEA COSTA LEODORO Representante da Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre – ASTIRA	 ALAÍDE DOS REIS ALEVATO Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
 ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Paulina	 NATÁLIA DE OLIVEIRA Representante da Associação Boas Novas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.20

PARECER DE APROVAÇÃO DE ADESÃO MUNICIPAL AO SISAN PELO CONSEA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – PR.

Para a CAISAN Estadual

Assunto: Adesão do Município de RANCHO ALEGRE – PR. ao SISAN

Parecer N° 1

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rancho Alegre-PR., em reunião ordinária, realizada em 23 de maio de 2024, após analisar a documentação disponibilizada pela CAISAN Municipal, considera que o Município de Rancho Alegre cumpriu com os requisitos mínimos de adesão ao SISAN, conforme resolução n.º 9/2011 da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Município de Rancho Alegre criou formalmente os componentes do SISAN e assumiu o compromisso com a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN.

Diante do exposto, o CONSEA resolve aprovar a solicitação de adesão do Município de Rancho Alegre ao SISAN

Rancho Alegre, Estado do Paraná, 23 de maio de 2024.

IVANETE RIBEIRO DA SILVA DE PAULA
Presidente do CONSEA Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.21

PORTARIA Nº. 161/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DE 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa a cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que a Servidora MIRIAN DO PRADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo efetivo de "professora", protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024 e,

CONSIDERANDO por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO** a título de desincompatibilização à Servidora Pública Municipal Sra. **MIRIAN DO PRADO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo efetivo de "professor" a partir de 06/07/2024 até o dia 06/10/2024, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR no pleito municipal de 2024.

§ 1º Caso a servidora afastada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º – A servidora afastada na forma do *caput* deste artigo deverá entregar oportunamente à Divisão de Pessoal deste município a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 3º A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.22

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

Art. 4º A inobservância pela servidora do disposto no parágrafo 1º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento da servidora, nos termos desta Portaria, ocorrerá, face à natureza do vínculo da mesma, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quatro dias do mês de julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.23

DECRETO Nº 0112/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADA**, a pedido, a Srta. ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA do exercício do cargo em comissão “**Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único**”, simbologia **CC-3**, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e Lei nº 498/2022 e vencimento de acordo com a Lei nº 532/23.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.24

PORTARIA Nº. 162/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 002/21 de **designação** da servidora abaixo, do exercício das atribuições concernentes ao cargo de "DIRETOR DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL" junto à Escola "Escola Municipal **Arthur Serafim Marques**",

LUCIANA MOREIRA BUENO DE OLIVEIRA

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quatro dias do mês de julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.25

PORTARIA Nº. 163/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DE 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa a cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o Servidor **ADALCINO ALVES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de "Motorista", protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024 e,

CONSIDERANDO por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO** a título de desincompatibilização ao Servidor Público Municipal Sr. **ADALCINO ALVES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de "Motorista" a partir de 06/07/2024 até o dia 06/10/2024, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR no pleito municipal de 2024.

§ 1º Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar oportunamente à Divisão de Pessoal deste município a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.26

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

Art. 4º A inobservância pelo servidor do disposto no parágrafo 1º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento da servidora, nos termos desta Portaria, ocorrerá, face à natureza do vínculo da mesma, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.27

PORTARIA Nº. 164/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DE 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa a cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o Servidor DIEGO CRISPIM DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, ocupante do cargo efetivo de "Agente de Serviços II", protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024 e,

CONSIDERANDO por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO** a título de desincompatibilização ao Servidor Público Municipal Sr. **DIEGO CRISPIM DE LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, ocupante do cargo efetivo de "Agente de Serviços II" a partir de 06/07/2024 até o dia 06/10/2024, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR no pleito municipal de 2024.

§ 1º Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar oportunamente à Divisão de Pessoal deste município a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.28

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

Art. 4º A inobservância pelo servidor do disposto no parágrafo 1º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidora, nos termos desta Portaria, ocorrerá, face à natureza do vínculo da mesma, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.29

PORTARIA Nº. 165/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DE 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa a cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que a Servidora **LUCIANA MOREIRA BUENO DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo efetivo de "professora", e designada para o cargo de "Diretora Escolar" conforme Portaria nº 002/2021 e revogada pela Portaria nº 162/2024, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024 e,

CONSIDERANDO por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO** a título de desincompatibilização à Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA MOREIRA BUENO DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo efetivo de "professor" a partir de 06/07/2024 até o dia 06/10/2024, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR no pleito municipal de 2024.

§ 1º Caso a servidora afastada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º A servidora afastada na forma do *caput* deste artigo deverá entregar oportunamente à Divisão de Pessoal deste município a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 3º A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.30

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

Art. 4º A inobservância pela servidora do disposto no parágrafo 1º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento da servidora, nos termos desta Portaria, ocorrerá, face à natureza do vínculo da mesma, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.31

PORTARIA Nº. 166/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DE 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa a cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que a Servidora **MARA ELOÍSA NALDI FRANCO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo efetivo de "professora", protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024 e,

CONSIDERANDO por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO** a título de desincompatibilização à Servidora Pública Municipal Sra. **MARA ELOÍSA NALDI FRANCO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo efetivo de "professor" a partir de 06/07/2024 até o dia 06/10/2024, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR no pleito municipal de 2024.

§ 1º Caso a servidora afastada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º A servidora afastada na forma do *caput* deste artigo deverá entregar oportunamente à Divisão de Pessoal deste município a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 3º A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.32

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

Art. 4º A inobservância pela servidora do disposto no parágrafo 1º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento da servidora, nos termos desta Portaria, ocorrerá, face à natureza do vínculo da mesma, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.33

PORTARIA Nº. 167/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DE 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa a cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o Servidor **MAURO APARECIDO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de "Agente Administrativo", protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024 e,

CONSIDERANDO por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO** a título de desincompatibilização ao Servidor Público Municipal Sr. **MAURO APARECIDO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de "Agente Administrativo" a partir de 06/07/2024 até o dia 06/10/2024, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR no pleito municipal de 2024.

§ 1º Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar oportunamente à Divisão de Pessoal deste município a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.34

b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

Art. 4º A inobservância pelo servidor do disposto no parágrafo 1º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidora, nos termos desta Portaria, ocorrerá, face à natureza do vínculo da mesma, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.35

DECRETO Nº 113/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **REVOGADA** a GRATIFICAÇÃO, concedida pelo Decreto nº 030/2021, à servidora pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo “Professor”, Sra. LUCIANA MOREIRA BUENO DE OLIVEIRA, pelo desempenho das funções de suporte pedagógico inerentes ao cargo de DIRETOR ESCOLAR.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, o, revogadas as disposições em contrário, especialmente Decreto nº 030/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.36

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE RANCHO ALEGRE-ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

02/2024

Aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), realizou-se nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, situada à rua Minas Gerais N°15, com início as 14 horas (quatorze horas), reunião extraordinária conforme convocação publicada no site oficial do Município de Rancho Alegre https://ranchoalegre.pr.gov.br/diario_view?id=945 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com a pauta " Alteração de Regimento Interno" onde se fez presente; I Presidente: Claudio Francisco de Campos; II Vice-Presidente: Daniela Marques do Prado Pereira; III Plenária: Luciana de Paula Casaroto; IV Secretaria Executiva: Fernanda Gabriele Lavisio e o demais membros Gerônimo Bontorim; representante da Associação de Produtores rurais e Náthalia Oliveira representante da Sociedade Civil Organizada. Na pauta foi apresentado pelo senhor presidente aos Conselheiros a alteração do Regimento Interno, onde foi analisado e devidamente deliberado, APROVADO por todos, atendendo às indicações da R.Promotoria do Gaema.

Nada mais havendo a ser registrado, eu, Fernanda Gabriele Lavisio, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.37

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2024

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda e Controladoria Geral do Município

Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89, para realização de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, na área de auditoria interna, operacional, financeira com ênfase municipal, com duração de 16 horas nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2024.

Dotação Orçamentária: 02.003.04.122.0002-2003.3.3.90.39.00.00 Conta Despesa: (270 - 000);
04.002.04.123.0003-2012.3.3.90.39.00.00 Conta Despesa: (1340 - 000)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 28/06/2024

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 03/07/2024

Data do Parecer Jurídico Favorável a Contratação: 03/07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Fernando Carlos Coimbra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 055/2024, Inexigibilidade nº 013/2024 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I.

OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89, para realização de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, na área de auditoria interna, operacional, financeira com ênfase municipal, com duração de 16 horas nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2024.

VENCEDOR:

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.949.769/0001-89	R\$ 5.670,00
TOTAL	R\$ 5.670,00

Rancho Alegre, 04 de julho de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.38

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/2024

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa MSYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.136.820/0001-36, para realização de curso de capacitação para 15 (quinze) funcionários, referente a nova lei de licitações – Lei 14.133/2021 aos servidores da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre.

Dotação Orçamentária: 04.122.0003-2007 3.3.90.39.00.00 Conta de Despesa: (690 – 000); 04.122.0003-2009 3.3.90.39.00.00 Conta de Despesa: (1000 – 000)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 26/06/2024

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 03/07/2024

Data do Parecer Jurídico Favorável a Contratação: 03/07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Fernando Carlos Coimbra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 053/2024, Inexigibilidade nº 015/2024 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I.

OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa MSYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.136.820/0001-36, para a realização de curso e capacitação para 15 (quinze) funcionários, referente a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021 aos servidores da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre.

VENCEDOR:

MSYS TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 25.136.820/0001-36	R\$ 31.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Rancho Alegre, 04 de julho de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa MSYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.136.820/0001-36, para a realização de curso e capacitação para 15 (quinze) funcionários, referente a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021 aos servidores da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e MSYS TECNOLOGIA LTDA, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: MSYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.136.820/0001-36, sediada na Rua Néo Alves Martins, nº 864, Sala 03, Sobreloja, Zona 03, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.050-110 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **VALDIR DE MOURA GONZALES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 521.522.949-04, portador da cédula de identidade RG nº 3.548.514-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 109 – Edifício Monte Sinai, Maringá - PR, CEP: 87.020-015.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Maringá - PR.

OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa MSYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.136.820/0001-36, para a realização de curso e capacitação para 15 (quinze) funcionários, referente a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021 aos servidores da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACOMPANHAMENTO MENSAL	5	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
02	TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA	1	SERV.	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 31.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003-2007.3.3.90.39.00.00 – (690-000)

03.003.04.122.0003-2009.3.3.90.39.00.00 – (1000-000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/2024 até 31/12/2024, 181 (cento e oitenta e um) dias, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 04 de julho de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Valdir de Moura Gonzales
MSYS TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADO

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
FISCAL DO CONTRATO

Daniela Marques do Prado Pereira
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.07.2024
10:35:57 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

Ed. nº 904

PÁG.40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Fernando Carlos Coimbra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 030/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 6, inc. XLI.

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Picape, destinado a suprir a demanda do Departamento de Vigilância Sanitária, melhorando a eficiência das atividades cotidianas dos funcionários e auxiliando na locomoção de pessoas, medicamentos, no combate à dengue transportando veneno, na coleta de água na zona rural do município de Rancho Alegre - PR.

VENCEDORES:

THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.988.253/0001-83	R\$ 98.499,00
TOTAL	R\$ 98.499,00

Rancho Alegre, 4 de julho de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal